VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1345, DE 17 DE JULHO DE 2007.
ALTERA O § 3º, DO ARTIGO 16, DA LEI MUNICIPAL Nº 1058/2003 – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o § 3º, do art. 16, da Lei Municipal nº 1058/2003 – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 -
§ 3º - LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser renovada de dois em dois anos, observada a legislação vigente à época da renovação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 17 de julho de 2007.

Foi efetuada a publicação em 17-07-2007

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal